

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000007/19**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019**

Aquisição de troca de óleo e filtro

**PREÂMBULO:**

1.1. Repartição interessada: Prefeitura Municipal de Bálamo.

1.2. Licitação Pregão Presencial nº 5/2019.

1.3. A Prefeitura Municipal de Bálamo/SP, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2- DO OBJETO, a fim de participar da licitação na modalidade pregão presencial **pelo menor preço por item**, de acordo com o que determina as Leis Federais n.º 8.666, 10.520/02, Lei Municipal 1.794/06 e Lei Complementar 123/2006, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital.

1.4 A realização será no dia 21 de fevereiro de 2019, com entrega dos envelopes às 09:00 horas, com abertura às 09:00, sendo que a sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Centro – CEP: 15.140-000.

**CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO**, usando a competência torna público que se acha aberta, nesta prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Aquisição de troca de óleo e filtro.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de troca de óleo e filtro, pelo período de 12 meses, para os setores da Prefeitura Municipal de Bálamo, conforme especificações constantes **do Anexo I**, deste Edital.

**NOTAS:**

I – A licitante somente será selecionada para ir às etapas de lances, se cotar o produto solicitado na presente licitação, de acordo com as especificações contidas no edital;

II – Deverá ser respeitada pela licitante concorrente a quantidade, unidade e especificações mínimas do item que estiver cotado.

III – O(s) item (s) a ser(em) cotado(s) (apresentado) deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

IV – Cada empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos itens, sendo que para cada item haverá etapa de lances separada.

V – Cada licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do (s) itens (s) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste edital.

VI – Deverá ser respeitada a numeração dos itens, unidades e especificações

mínimas de cada produto.

### **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

- 3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- 3.2. Anexo I – Objeto Licitado
- 3.3. Anexo II - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- 3.4. Anexo III – Declaração de Credenciamento
- 3.5. Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação
- 3.6. Anexo V – Modelo para Cotação de Preço
- 3.7. Anexo VI – Minuta de Contrato
- 3.8. Anexo VII - Declaração de ME e EPP
- 3.9. Anexo VIII- Declaração do responsável para assinatura do Contrato

**NOTA:**Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de que sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual.

### **4. AQUISIÇÃO DE EDITAL:**

- 4.1. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Balsamo – SP, na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Centro CEP: 15.140-000, nesta cidade, Comarca de Mirassol – SP.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 5.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2.019, e das dotações orçamentárias:

02/02/00 - DEP MATERIAL ADMINISTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS;

04.122.0021.2007.0000 - Manut dos Serv de Compras Licitação Patrimonio e Auxiliares;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/05/00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

12.361.0036.2016.0000 - Manut. do Serv. de Transp. de Alunos;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/06/00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10.301.0032.2024.0000 - Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/08/00 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0040.2022.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## **6. VALIDADE DA PROPOSTA:**

**6.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope n.º 01 - PROPOSTA.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

7.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação que preencherem as condições deste Edital e seus anexos.

7.3. As empresas participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Edital e seus anexos.

## **8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as empresas licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

8.2. O credenciamento far-se-á, sendo sócio ou dirigente mediante apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.4. As declarações de credenciamento - Anexo III e Cumprimento aos

requisitos de Habilitação – Anexo IV, deverão ser entregues no momento do credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

8.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

8.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem com tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo VII deste Edital, fora dos envelopes, junto com a documentação para credenciamento.**

## **9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

9.1. O Envelope nº 01 –**PROPOSTA**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

*“modelo exemplificativo”*

Município de Bálsamo– SP

Pregão nº 5/2019

Envelope nº 01. - PROPOSTA

Data e horário da realização: 21 de fevereiro de 2019, a partir das 09:00

Razão Social:

9.2. O Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

*“modelo exemplificativo”*

Município de Bálsamo– SP

Pregão nº5/2019

Envelope nº 02. - HABILITAÇÃO

Data e horário da realização: 21 de fevereiro de 2019, a partir das 09:00

Razão Social:

9.3. Os envelopes (Propostas – Documentos) deverão identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

## **10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**10.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante contendo o seguinte:

Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante;  
Número do Pregão nº 5/2019  
Descrição do objeto;  
Preço unitário e total conforme modelo –**Anexo V**  
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;  
Prazo de entrega: conforme necessidade  
Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão Nota Fiscal

e

entrega;  
Marca;

**10.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional corrente (Real), sendo as frações de real apresentadas necessariamente em 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas;

**10.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**10.3.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

**10.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**10.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**10.6.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Ato Convocatório.

**10.7.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.7.4. Que apresentarem mais de 1 (uma) marca;

## **11. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** Os documentos necessários à habilitação a seguir elencados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por

tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.2.2. Para Empresa Individual: Registro comercial;

11.2.2 - Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

11.2.3 - Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

11.2.4 - Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **11.3 - REGULARIDADE FISCAL**

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União.

11.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação CND fornecida pelo INSS e Fundo Garantia (FGTS).

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND, relativo ao ICMS.

11.3.6. Certidão de regularidade para com o Município, do domicílio ou sede do licitante (Mobiliário e Imobiliário).

11.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

**NOTA: A participação nas condições previstas no item 11.3 e subitens implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

## **11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores

da abertura da licitação;

## **12. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

12.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme – ANEXO II deste Edital.

12.2. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no item 11.

12.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 13.15.

12.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.4.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

12.4.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

## **13. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

13.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento das propostas, e documentação de habilitação nos termos deste Edital.

13.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação conforme Anexo IV, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

13.3. Em seguida identificará dentre as propostas classificadas a de Menor Preço Por Item cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

13.4. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por item, serão classificadas em ordem crescente.

13.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

13.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 13.3 e 13.4, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.

13.8 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item,

obedecendo sempre a redução mínima de 1% entre os lances.

13.8.1. Qualquer dúvida quanto a redução entre os lances será resolvida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio

13.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de lances.

13.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.

13.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

13.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

13.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

13.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço por item será declarada vencedora.

13.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.18. Nas situações previstas nos itens 13.12, 13.13, 13.14 e 13.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

13.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então,



dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 14 e seguintes.

13.21. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

13.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, será devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93;

14.2. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

14.3. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço do(s) item(ns), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

14.4. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais na sede da Prefeitura, dirigidos ao Pregoeiro, respeitando-se o horário de expediente da Prefeitura Municipal (das 08h00 até as 12h00 e das 13:30 até as 17:00), sendo que o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-los ao Prefeito Municipal para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, acatá-lo ou não, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4.1. Nessa hipótese, o Prefeito Municipal decidirá os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.5. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso, e neste caso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o

objeto do certame ao autor do melhor preço por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

14.6. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Bálamo/SP, facultada sua divulgação na Internet.

14.7. Se, por motivo de força maior não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Bálamo - SP, esta poderá solicitar prorrogação geral de validade acima referida, por igual ou superior período.

#### **15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:**

15.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Bálamo, e será entregue em local a ser indicado pela Prefeitura, devendo ser entregues diariamente, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito **por qualquer meio de comunicação que** possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.

15.2. Os itens e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

15.3. Em caso de não aceitação do(s) lote(s) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirar-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

15.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

15.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

15.6. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis em horários a serem definidos pela Prefeitura.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – INADIMPLEMENTO DE ENTREGA:**

16.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega conforme item 15, deste edital pelos responsáveis competentes para tanto.

16.2. O recebimento do produto dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

16.4. A Prefeitura se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade.

16.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Balsamo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.5.1.advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha as licitantes concorridas diretamente.

16.5.2.multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela administração.

16.5.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

16.6.A multa de que trata os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.7.Antes de aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no art. 5º, LV da CF.

16.8.As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidas pela administração autárquica.

16.9.As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a licitante vencedora de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de Balsamo.

16.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.11.A licitante vencedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Balsamo ou a terceiros.

16.12.Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura Municipal de Balsamo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa a licitante vencedora, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.

16.13.A Prefeitura Municipal de Balsamo, não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista,

previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do referido pregão, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, a(s) licitante(s) vencedora(s).

16.14.A Prefeitura Municipal de Bálsamo, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do item declarado como vencedor, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.15. A licitante vencedora manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

16.16. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

#### **17. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

17.1. Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão Nota Fiscal e entrega.

#### **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a participação resultante desta licitação.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas que cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes.

19.2. Das sessões públicas do processamento do Pregão, serão lavrados atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Bálsamo/SP e facultada divulgação na Internet.

19.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não forem abertos, em razão da não classificação quanto ao preço ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração – Setor de Licitações, sito à Rua Rio de Janeiro nº 695 – Centro; passados 30 (trinta) dias os documentos serão incinerados.

19.6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9. É facultada à Pregoeira e sua equipe ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. Pela elaboração e apresentação da "PROPOSTA", o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.11. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da Prefeitura Municipal de Bálsamo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, SP, 07 de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 000007/19

### Aquisição de troca de óleo e filtro

**OBS: os itens estão com os códigos originais, devendo cada empresa colocar o código do produto que cotar.**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	ADITIVO CONCENTRADO P/ RADIADOR	50	LT	
2	ARLA 32 BALDE COM 20 L	50	BD	
3	FILTRO DE AR DO MOTOR 030129620K	9	PÇ	
4	FILTRO DE AR DO MOTOR 04C129620D	3	PC	
5	FILTRO DE AR DO MOTOR 1310636080	12	PÇ	
6	FILTRO DE AR DO MOTOR 1457433159	3	PÇ	
7	FILTRO DE AR DO MOTOR 17213KGA901	3	PÇ	
8	FILTRO DE AR DO MOTOR 20943304	3	PÇ	
9	FILTRO DE AR DO MOTOR 20946104	3	PÇ	
10	FILTRO DE AR DO MOTOR 2RD129620	15	PÇ	
11	FILTRO DE AR DO MOTOR 3051296191	3	PÇ	
12	FILTRO DE AR DO MOTOR 3740907101	21	PÇ	
13	FILTRO DE AR DO MOTOR 377127620	12	PÇ	
14	FILTRO DE AR DO MOTOR 46420988	3	PÇ	
15	FILTRO DE AR DO MOTOR 479981	6	PÇ	
16	FILTRO DE AR DO MOTOR 51857956	4	PÇ	
17	FILTRO DE AR DO MOTOR 75204063	6	PÇ	

18	FILTRO DE AR DO MOTOR 77229360	16	PÇ	
19	FILTRO DE AR DO MOTOR 84120625	3	PÇ	
20	FILTRO DE AR DO MOTOR 87574362	3	PÇ	
21	FILTRO DE AR DO MOTOR 87641533	3	PÇ	
22	FILTRO DE AR DO MOTOR 903751	4	PÇ	
23	FILTRO DE AR DO MOTOR 905412970059	3	PÇ	
24	FILTRO DE AR DO MOTOR 91TV9R500AA	18	PÇ	
25	FILTRO DE AR DO MOTOR 93367976	6	PÇ	
26	FILTRO DE AR DO MOTOR 94613436	6	PÇ	
27	FILTRO DE AR DO MOTOR BF6X9601A	9	PÇ	
28	FILTRO DE AR DO MOTOR BG1X9601AA	6	PÇ	
29	FILTRO DE AR DO MOTOR BG1X9E673BA	6	PÇ	
30	FILTRO DE AR DO MOTOR P623400	9	PÇ	
31	FILTRO DE AR ÓLEO LUBRIFICANTE 030115561AP	18	PÇ	
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 16900TJM510	12	PÇ	
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL 190698	12	PÇ	
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2992300	9	PÇ	
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL 299662	3	PÇ	
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2P0127177	12	PÇ	
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2TD127491A	15	PÇ	
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL 377133511A	15	PÇ	
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3820927005	3	PÇ	
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3903410	3	PÇ	
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL 46403933	7	PÇ	
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL 4700192	24	PÇ	
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL 4897897	3	PÇ	
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 500044949	16	PÇ	

45	FILTRO DE COMBUSTIVEL 5801403243	12	PÇ	
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6008006040007	3	PÇ	
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6013101151006	3	PÇ	
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6112777018003	15	PÇ	
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6510901552	4	PÇ	
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL 7006011098001	3	PÇ	
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL 70131002	27	PÇ	
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL 72430049	3	PÇ	
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL 7711502907	3	PÇ	
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84993233	9	PÇ	
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL 9794770001	24	PÇ	
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL B61X9J155A	3	PÇ	
57	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 04E115561H	3	PÇ	
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 1109X4	3	PÇ	
59	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 15208W1120	3	PÇ	
60	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 31800909	21	PÇ	
61	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 31843301	3	PÇ	
62	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 3932217	6	PÇ	
63	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 4897898	12	PÇ	
64	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	9	PÇ	



	4897898			
65	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 504091563	12	PÇ	
66	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 6020101179002	3	PÇ	
67	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 6511800109	4	PÇ	
68	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 710504	9	PÇ	
69	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 846647133	3	PÇ	
70	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 93293880	12	PÇ	
71	FILTRO DE ÓLEO LUBRUFICANTE 46751179	23	PÇ	
72	FLUIDO PARA FREIO DOT-3 (FRASCO COM 500ML)	59	FR	
73	FLUIDO PARA FREIO DOT-4 (FRASCO COM 500ML)	69	FR	
74	GRAXA PARA CHASSI (TAMBOR 170KG)	2	TMB	
75	GRAXA PARA ROLAMENTOS MP2 (TAMBOR 170KG)	2	TMB	
76	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE 68 (REPOSIÇÃO)	1000	LT	
77	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE 68AW	500	LT	
78	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 GL- 4 (TRANSMISSÃO)	460	LT	
79	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GL-5 (DIFERENCIAL)	680	LT	
80	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4 (DIESEL)	2800	LT	
81	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL (FLEX)	100	LT	
82	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50, API	6	L	

	SL (4 TEMPOS)			
83	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 GL-5 (TRANSMISSÃO)	680	LT	
84	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO SAE 15 W40 API SM (FLEX)	20	L	
85	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO SAE 15W40 API SM (FLEX)	112	LT	
86	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5W30 API SN (FLEX)	20	LT	
87	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5W40 API SN (FLEX)	60	L	

## ANEXO II

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão n.º 5/2019, da Prefeitura Municipal de Bálsamo-SP, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)

### ANEXO III

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

### MODELO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Bálsamo-SP em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2019 (Aquisição de troca de óleo e filtro), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(a ser entregue juntamente com os envelopes)**

A

Prefeitura Municipal de Bálsamo-SP

Pregão nº 5/2019

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 5/2019, que dispõe da Aquisição de troca de óleo e filtro.

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO V - Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 000007/19

### Aquisição de troca de óleo e filtro

**OBS: os itens estão com os códigos originais, devendo cada empresa colocar o código do produto que cotar.**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	V.Unt	VTot
1	ADITIVO CONCENTRADO P/ RADIADOR	50	LT			
2	ARLA 32 BALDE COM 20 L	50	BD			
3	FILTRO DE AR DO MOTOR 030129620K	9	PÇ			
4	FILTRO DE AR DO MOTOR 04C129620D	3	PC			
5	FILTRO DE AR DO MOTOR 1310636080	12	PÇ			
6	FILTRO DE AR DO MOTOR 1457433159	3	PÇ			
7	FILTRO DE AR DO MOTOR 17213KGA901	3	PÇ			
8	FILTRO DE AR DO MOTOR 20943304	3	PÇ			
9	FILTRO DE AR DO MOTOR 20946104	3	PÇ			
10	FILTRO DE AR DO MOTOR 2RD129620	15	PÇ			
11	FILTRO DE AR DO MOTOR 3051296191	3	PÇ			
12	FILTRO DE AR DO MOTOR 3740907101	21	PÇ			
13	FILTRO DE AR DO MOTOR 377127620	12	PÇ			
14	FILTRO DE AR DO MOTOR 46420988	3	PÇ			
15	FILTRO DE AR DO MOTOR 479981	6	PÇ			
16	FILTRO DE AR DO MOTOR 51857956	4	PÇ			
17	FILTRO DE AR DO MOTOR 75204063	6	PÇ			
18	FILTRO DE AR DO MOTOR 77229360	16	PÇ			
19	FILTRO DE AR DO MOTOR 84120625	3	PÇ			
20	FILTRO DE AR DO MOTOR 87574362	3	PÇ			
21	FILTRO DE AR DO MOTOR 87641533	3	PÇ			
22	FILTRO DE AR DO MOTOR 903751	4	PÇ			
23	FILTRO DE AR DO MOTOR 905412970059	3	PÇ			
24	FILTRO DE AR DO MOTOR 91TV9R500AA	18	PÇ			
25	FILTRO DE AR DO MOTOR 93367976	6	PÇ			
26	FILTRO DE AR DO MOTOR 94613436	6	PÇ			
27	FILTRO DE AR DO MOTOR BF6X9601A	9	PÇ			
28	FILTRO DE AR DO MOTOR BG1X9601AA	6	PÇ			
29	FILTRO DE AR DO MOTOR BG1X9E673BA	6	PÇ			
30	FILTRO DE AR DO MOTOR P623400	9	PÇ			
31	FILTRO DE AR ÓLEO LUBRIFICANTE	18	PÇ			

	030115561AP				
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL 16900TJM510	12	PÇ		
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL 190698	12	PÇ		
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2992300	9	PÇ		
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL 299662	3	PÇ		
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2P0127177	12	PÇ		
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2TD127491A	15	PÇ		
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL 377133511A	15	PÇ		
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3820927005	3	PÇ		
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3903410	3	PÇ		
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL 46403933	7	PÇ		
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL 4700192	24	PÇ		
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL 4897897	3	PÇ		
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL 500044949	16	PÇ		
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL 5801403243	12	PÇ		
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6008006040007	3	PÇ		
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6013101151006	3	PÇ		
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6112777018003	15	PÇ		
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6510901552	4	PÇ		
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL 7006011098001	3	PÇ		
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL 70131002	27	PÇ		
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL 72430049	3	PÇ		
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL 7711502907	3	PÇ		
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84993233	9	PÇ		
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL 9794770001	24	PÇ		
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL B61X9J155A	3	PÇ		
57	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 04E115561H	3	PÇ		
58	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1109X4	3	PÇ		
59	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15208W1120	3	PÇ		
60	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 31800909	21	PÇ		
61	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 31843301	3	PÇ		
62	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 3932217	6	PÇ		
63	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 4897898	12	PÇ		
64	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	9	PÇ		

	4897898				
65	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 504091563	12	PÇ		
66	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 6020101179002	3	PÇ		
67	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 6511800109	4	PÇ		
68	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 710504	9	PÇ		
69	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 846647133	3	PÇ		
70	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 93293880	12	PÇ		
71	FILTRO DE ÓLEO LUBRUFICANTE 46751179	23	PÇ		
72	FLUIDO PARA FREIO DOT-3 (FRASCO COM 500ML)	59	FR		
73	FLUIDO PARA FREIO DOT-4 (FRASCO COM 500ML)	69	FR		
74	GRAXA PARA CHASSI (TAMBOR 170KG)	2	TMB		
75	GRAXA PARA ROLAMENTOS MP2 (TAMBOR 170KG)	2	TMB		
76	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE 68 (REPOSIÇÃO)	1000	LT		
77	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE 68AW	500	LT		
78	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 GL-4 (TRANSMISSÃO)	460	LT		
79	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GL-5 (DIFERENCIAL)	680	LT		
80	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4 (DIESEL)	2800	LT		
81	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL (FLEX)	100	LT		
82	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50, API SL (4 TEMPOS)	6	L		
83	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 GL-5 (TRANSMISSÃO)	680	LT		
84	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO SAE 15 W40 API SM (FLEX)	20	L		
85	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO SAE 15W40 API SM (FLEX)	112	LT		
86	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5W30 API SN (FLEX)	20	LT		
87	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5W40 API SN (FLEX)	60	L		

TOTAL GERAL

Data:

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Representante Legal:

(assinatura e carimbo da empresa)



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.142.353/0001-64, com sede à Rua Rio de Janeiro, 695, Centro, na Cidade de Bálsamo/SP, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

**LICITAÇÃO:**

Processo N.º 000007/19 – Pregão Presencial N.º 5/2019

Pelo presente instrumento, entre as partes, a contratada acima especificada, legitimamente representadas por quem de direito, por força do Processo nº 000007/19, sua homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm em si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de troca de óleo e filtro, pelo período de 12 meses, para os setores da Prefeitura Municipal de Bálsamo

O fornecimento deverá ser conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Balsamo.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega será conforme necessidade, no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão Presencial nº 5/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2 Fazer a entrega no endereço da Solicitação da Prefeitura sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.3 Substituir se apresentarem irregularidades, quando da conferência pela Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição, não interromperá a multa por atraso.

6.4. Deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade);

b) Deverão ser de ótima qualidade, em perfeito estado e com prazo de garantia a contar da data do seu recebimento definitivo;

c) Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

d) Não serão aceitos os que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 5/2019, durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão Presencial n°. 5/2019, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, o Edital, seus correlatos anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos

da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 8.666 e legislação complementar.

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02/02/00 - DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS;

04.122.0021.2007.0000 - Manut dos Serv de Compras Licitação Patrimonio e Auxiliares;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/05/00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA;  
12.361.0036.2016.0000 - Manut. do Serv. de Transp. de Alunos;  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/06/00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10.301.0032.2024.0000 - Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02/08/00 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0040.2022.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As partes elegem o Foro desta Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Balsamo (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeitura Municipal de Balsamo  
Carlos Eduardo Carmona Lourenço  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

**ANEXO VII - (a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante ou em papel ofício devidamente carimbado com o CNPJ da empresa.

Este documento deverá estar fora dos envelopes de documentação e proposta de preço.

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Nome do contador responsável, número de inscrição no órgão de classe, DECLARA, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de

dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE CONTADOR  
RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR

## **ANEXO VIII**

**A empresa....., CNPJ....., sediada em ....., por meio de seu representante legal....., CPF....., RG....., interessada em participar do Pregão Presencial....., Processo de Licitação....., promovido pela Prefeitura do Município de Bálamo/SP.**

**Declaro sob as penas da Lei, que fica designado para a assinatura do contrato a ser firmado com o município de Bálamo a pessoa abaixo qualificada:**

**NOME:**

**CARGO:**

**CPF:**

**RG:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**E-MAIL PESSOAL:**

**TELEFONE PESSOAL:**